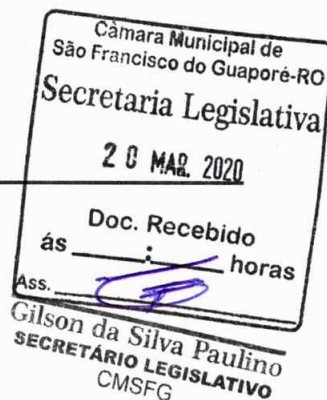




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 23 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a Suplementação da Ficha de aquisição de Material de Consumo sendo este materiais para cobrir a demanda das despesas com o cuidado pelo CORONA-VIRUS.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Outrossim, o Executivo pugna pela aprovação em regime especial, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos moldes do **art. 65 da LOM**, com dispensa de prazos regimentais, tendo em vista a urgência disponibilização de recursos para esta administração, de continuidade aos seus trabalhos e não venha a ter transtornos orçamentários para cumprir com seus objetivos.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **20 de Março de 2020.**


GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 23 /2020

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.10.
02.03.10.301.
02.03.10.301.0006.
02.03.10.301.0006.1008
4.4.90.52 FICHA: **72**

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
SAÚDE
ATENÇÃO BÁSICA
PROCESSO E GESTÃO SEMSAU.
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMSAU.
Equipamento e Material Permanente
Total Parcial do Crédito

Valores:

R\$ 150.000,00.
R\$ 150.000,00.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.10.
02.03.10.301.
02.03.10.301.0006.
02.03.10.301.0006.2010
3.3.90.30 FICHA: **79**

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
SAÚDE
ATENÇÃO BÁSICA
PROCESSO E GESTÃO SEMSAU.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMSAU.
Material de Consumo
Total Parcial do Crédito

Valores:

R\$ 60.000,00.
R\$ 60.000,00.

Total Geral do Crédito

R\$ 210.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação** do conforme se segue abaixo.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.10.
02.03.10.301
02.03.10.301.0006.
02.03.10.301.0006.1004
4.4.90.51 FICHA: **71**

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
SAÚDE
ATENÇÃO BÁSICA
PROCESSO E GESTÃO SEMSAU.
AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTO DE SAÚDE.
Obras em Andamento
Total do Crédito

Valores:

R\$ 210.000,00.
R\$ 210.000,00.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de Março de 2020.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal